# ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que**:

1. Não sofreu restrição de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE;
2. Não foi declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, não está sob declaração de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e é uma pessoa jurídica autorizada a funcionar no País;

 Não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S";

1. Não possui dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/TO.
2. Não foi descadastrado por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no Item 14 deste Edital;
3. Não possui dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do SEBRAE/TO.
4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade/Estado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ da Pessoa Jurídica:

Nome do Representante Legal:

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

 **Relações de parentescos que devem ser consideradas:**

1. Cônjuge – esposo, esposa.
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil.
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a).
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó).
5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a).
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).